

Ata de reunião ordinária do COMDEPHAAPASA, realizada em 14 de novembro de 2023.

Aos 14 de novembro de 2023, reuniram-se através no Cine Theatro Carlos Gomes, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André – COMDEPHAAPASA:

Representando a Sociedade Civil:

Enrique Staschower (Centro Universitário Fundação Santo André), João Rodolfo Linares (SNU – Santuário Nacional de Umbanda) e Paulo Piagentini (ACISA), Renato Brancaglione Cristofi (MDV – Movimento em Defesa da Vida), Silvia Helena F. Passarelli (CAU SP) e Thais Fátima dos Santos Cruz (CAU SP).

Representando o Poder Público:

Carlos Eduardo Palazzi (Secretaria de Cultura), Eliane Mendana Diniz (Secretaria de Cultura), Fernando Santos Soares da Cunha (Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego), Juliana Grillo Domenici (Secretaria de Cultura), Luiz Fernando Bellettato (SEMASA), Marco Moretto Neto (Secretaria de Cultura).

Iniciada a reunião às 09h, foram tratados os assuntos relacionados a seguir:

PRIMEIRO: Foi confirmada a existência de quórum para início dos trabalhos. O Presidente do COMDEPHAAPASA, Senhor Paulo Piagentini dá boas-vindas aos presentes e inicia a reunião:

SEGUNDO: São tratados os seguintes itens de pauta:

TERCEIRO- Aprovação das atas de reunião ordinária e extraordinária ocorridas em outubro/2023: As referidas atas são aprovadas de forma unânime pelo COMDEPHAAPASA.

QUARTO: PA n.º 14.331/2020 – Estudo de tombamento da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba e Casa do Naturalista: O conselheiro Renato Brancaglione Cristofi apresenta sua relatoria, conforme segue:

**PARECER DE PEDIDO DE VISTAS
COMDEPHAAPASA**

Ref: PA n.º 14.331/2020 – Estudo de tombamento da Reserva Biológica do Alto da Serra e Casa do Naturalista.

Tendo em vista as discussões apresentadas na reunião deste COMDEPHAAPASA (realizada em Outubro de 2023), - e este conselheiro solicitado o pedido de vista para maiores elucidações sobre os temas debatidos -, passo às considerações que julgo pertinentes a deliberação do colegiado em complemento ao exposto ao longo deste processo, o que inclui a ata da referida reunião de outubro.

Antes, porém, permito-me registrar elogios à qualidade dos estudos encaminhados pelo Corpo Técnico e ao relatório da conselheira relatora Thaís Cruz, bem como às pertinentes observações do conselheiro Fernando S. Soares da Cunha.

Voto Escrito - Relatário após pedido de vistas.

Considerando a Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba e sua importância ambiental, natural e da história da ciência e da cultura; pela condição de primeira reserva natural da América do Sul; sítio de pesquisa histórico e lugar-de-memória da ciência no Brasil e do Estado de São Paulo (e suas instituições de pesquisa e científicas), bem como as singularidades da arquitetura; desta forma, **manifesto-me pela necessidade do tombamento integral da RESERVA BIOLÓGICA DO ALTO DA SERRA DE PARANAPIACABA (RBASP) e da CASA DO NATURALISTA** como patrimônios do Município de Santo André, naquilo que insere a municipalidade nas pioneiras práticas de preservação ambiental, com

P. 1

COMDEPHAAPASA

destaque à memória-patrimônio da pesquisa científica, para além de todas as características ambientais, florestais e naturais da área que estão amplamente estudadas em pesquisas acadêmicas.

A conselheira relatora, Thais Cruz, de maneira objetiva e exemplar em seu voto destacou:

“O estudo final contou com a participação da arquiteta do corpo técnico, agente ambiental, biólogos, geógrafos e um historiador, que resultou em um trabalho extremamente bem elaborado e incansável na obtenção de documentos importantes que deram o suporte e segurança necessários para a compreensão do território geográfico onde está inserido a reserva e os dados históricos da mesma, bem como da casa do naturalista.

Desta forma, é inegável a relevância da reserva (RBASP) e Casa do Naturalista, corroborada pelo excelente estudo histórico realizado de que ambos merecem ser tombados, preservados e conservados para gerações atuais e futuras. A reserva por tudo que representa possui valor inestimável, tanto como patrimônio ambiental em termos da diversidade do ecossistema, quanto histórico, considerada a primeira estação biológica da América do Sul, solo fértil para experiências e pesquisas científicas, desde início do século XX.

O tombamento da reserva pelo município, que tem competência constitucional para o tombamento tanto de bens materiais quanto imateriais, em hipótese alguma visa colocar em risco a biodiversidade, tampouco interferir na gestão da Unidade de Conservação, busca acima de tudo, garantir a preservação e conservação em conjunto com os demais níveis de proteção”.

Parece-nos pertinente, diante dos questionamentos acerca de eventuais conflitos de gestão e competências, **ressaltar** que a unidade de preservação é uma Reserva Biológica e, portanto, constitui-se como:

“área natural instituída pelo poder público com o objetivo de preservação integral de todos os seres vivos daquele ambiente (biota) e demais atributos naturais, onde não é permitida interferência humana direta ou modificações ambientais. Essa categoria de Unidade de Conservação, assim como a Estação Ecológica, figura entre as mais restritivas às atividades dos seres humanos. A visitação pública é proibida exceto quando houver objetivo educacional. Pesquisas científicas precisam de autorização prévia e estão sujeitas ao plano de manejo de cada REBIO e às restrições do órgão responsável por administrá-la. Intervenções podem ocorrer para manejo, recuperação de ecossistemas alterados e preservação da biodiversidade. As reservas biológicas foram criadas pelo artigo 5º Lei de Proteção aos Animais (Lei 5197/1967), porém com a instituição do SNUC, o artigo foi revogado e substituído pelo art. 10º da Lei 9.985/2000 (Lei do SNUC). A criação de uma reserva biológica ocorre por ato do poder público, que deve ser precedido de estudo técnico (link). As REBIOS federais são administradas pelo ICMBio. Na esfera estadual e municipal, a administração fica a cargo dos respectivos órgãos ambientais. - (Dicionário Ambiental *O Eco*, verbete: “Reserva Biológica”)

O que nos termos da Lei Federal 9.985/2000 se determina:

Art. 10. A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

§ 1º A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Considerando, portanto o exposto e a legislação federal que determina as implicações daquilo que “*tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas*”, mormente a expertise e competências legais do Instituto Florestal na gestão da área, entendo que nas diretrizes do tombamento Reserva Biológica do Alto da Serra e Casa do Naturalista, deve ficar explicitado - para evitar quaisquer dúvidas sobre as competências na gestão do bem patrimônio - que:

1. Todas as práticas de manejo florestal, preservação ambiental, da paisagem natural e ambiental, a gestão geológica e outras implicações ao meio-ambiente e a biota devem seguir as especificações da Lei 9.985/2000, da qual as responsabilidades legais e competências estão explicitadas e determinadas por legislações próprias.
2. Que a atuação do COMDEPHAAPASA deve se sobressair especialmente na preservação da materialidade dos bens edificados, do lugar de memória e da conservação da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba como patrimônio cultural e de monumento natural da Mata Atlântica, situado integralmente dentro do município de Santo André.
3. Que as comunicações do órgão gestor da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba para como o COMDEPHAAPASA sigam o padrão e *práxis* que o referido órgão já realiza com o CONDEPHAAT, tendo em vista a inserção da mesma unidade de preservação dentro da área de tombamento do Parque Estadual da Serra do Mar (CONDEPHAAT - Número do Processo: 20868/79 Resolução de Tombamento: Resolução 40 de 06/06/1985).
4. Que há indissociação, correlação de valor e inteligibilidade entre o lugar-de-memória da ciência e das práticas de preservação ambiental e de todos os bens edificados presentes na Reserva - com destaque a Casa do Naturalista-, com o patrimônio ambiental e natural da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba, e a paisagem que esta última representa para a preservação da *Vila de Paranapiacaba e seus arredores* (bem tombado deste COMDEPHAAPASA / Processo nº 56.616/1996-5).

Submetendo à apreciação dos demais conselheiros,
Santo André, 13 de novembro de 2023,

Prof. Renato Brancaglione Cristofi

Após apresentação da relatoria, os conselheiros debatem sobre:

- A importância do local e do conjunto da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba e Casa do Naturalista;
- A solução apresentada pelo relator – itens 01 a 04 da relatoria, de realizar o tombamento da área como um todo tendo em vista a importância do conjunto, mas de forma a não interferir na gestão ambiental da área natural, dedicando as obrigações de análise do COMDEPHAAPASA, conforme redação do item 02 da relatoria.
- Com exceção da Casa do Naturalista, que possui relevância histórica e arquitetônica e deverá ter sua estrutura preservada, não há necessidade das demais edificações ser alvo da proteção do tombamento.
- Os procedimentos do Conselho para notificação do tombamento aos responsáveis pelos bens;
- A necessidade de desenvolvimento do descritivo de tombamento, especificando e detalhando a forma que se constituirá este tombamento em suas características específicas;

P. 3

COMDEPHAAPASA

- Aprovação da minuta de homologação pelo Conselho;

Sugestão de encaminhamento:

- Deliberar nesta reunião pelo tombamento da área, seguindo as diretrizes trazidas pelo conselheiro relator, em que não haverá necessidade de consulta ao Conselho sobre intervenções na área Natural da Reserva relacionada à sua gestão ambiental;
- Apresentar, as minutas dos textos para informação ao responsável pelo bem sobre o tombamento e homologação do tombamento, para validação prévia do Conselho;

As sugestões são aprovadas de forma unânime pelo COMDEPHAAPASA.

QUINTO: Finalizados os itens em pauta, são tratados os seguintes informes:

SEXTO: PA n.º 32.198/2002 – Vistoria anual de inspeção visual a bem tombado, Vila Mansueto Cecchi: Após apresentação do relatório o COMDEPHAAPASA delibera de forma unânime por oficial os moradores reforçando a importância de comunicar ao Conselho sobre as intervenções que serão realizadas nos imóveis e a necessidade de realizar reparos nos pórticos;

SÉTIMO: PA n.º 12.182/1995 – Vistoria anual de inspeção visual a bem tombado, Casa Amarela do Centro Universitário Fundação Santo André: Após apresentação do relatório e do estado de conservação do bem, o conselheiro representante do Centro Universitário Fundação Santo André, Enrique Staschower, apresenta ao Conselho questões relacionadas à rampa de acesso que deverá ser substituída e outras intervenções necessárias. Esclarece que em fevereiro de 2024, será apresentado projeto com a solução para as questões internas e externas relacionadas ao imóvel.

Informes extras:

- Vistoria às obras ao Cine Lyra: A Secretaria de Meio Ambiente viabilizará vistoria ao Cine Lyra no sábado, dia 25/11, com ponto de encontro na Casa Fox, às 10h.
- Carlos Eduardo Palazzi convida os conselheiros para abertura de exposição sobre a Vila de Paranapiacaba no dia 18/11, às 8h no Saguão Central da Estação da Luz.

Nada mais tendo a tratar, foi dada por encerrada esta reunião às 10h15, presidida por Paulo Piagentini nos termos regimentais e com a anuência dos presentes. Eu, Juliana Grillo Domenici, redigi a presente Ata.

Assinam os presentes:

Nome e segmento	Assinatura
Alexandre Antônio Galves Gori – Suplente Associação Brasileira Casa de Bruxa	Ausente
Alvaro Assad Ghiraldini – Titular Secretaria de Assuntos Jurídicos	Ausente
Carlos Eduardo Palazzi – Titular Secretaria de Cultura	Presente
Eliane Mendana Diniz – Suplente Secretaria de Cultura	Presente
Enrique Staschower – Titular Centro Universitário Fundação Santo André	Presente
Everson Robles Dotto – Suplente	Ausente

P. 4

COMDEPHAAPASA

ACISA	
Fabiana Varoni Pereira – Suplente Secretaria de Assuntos Jurídicos	Ausente
Fernando Santos Soares da Cunha – Titular Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego	Presente
João Rodolfo Linares – Suplente Santuário Nacional de Umbanda	Presente
Juliana Grillo Domenici – Suplente Secretaria de Cultura	Presente
Julio Cesar Ferreira de Figueiredo – Suplente Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego	Ausente
Lucas Lourenço Rodrigues da Cunha – Suplente Semasa	Ausente
Luiz Fernando Bellettato – Titular Semasa	Presente
Marco Moretto Neto – Titular Secretaria de Cultura	Presente
Marcos Sidnei Pagotto Euzebio – Titular MDV – Movimento em Defesa da Vida	Ausente
Maria Aparecida Calamari Linares – Titular Santuário Nacional de Umbanda	Ausente
Mario Augusto Matiello Simões – Titular Secretaria de Cultura	Ausente
Paulo Piagentini – Titular ,ACISA	Presente
Renato Brancaglione Cristofi – Suplente Movimento em Defesa da Vida	Presente
Silvia Helena F. Passarelli – Suplente Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo	Presente
Suely Magini – Suplente Centro Universitário Fundação Santo André	Ausente
Tânia Cristina Morgado Gori – Titular Associação Brasileira Casa de Bruxa	Ausente
Tatiana Aparecida Machado – Suplente Secretaria de Cultura	Ausente
Thais Fátima dos Santos Cruz – Titular Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo	Presente